

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2021<sup>1</sup>, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA MACIEL ASSESSORES S/S.****PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2021.00000634-12****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2021****CONTRATO N.º 020/2021****GESTOR DO CONTRATO – CONTRATANTE:** *Juliana de Fátima Crivellaro Aleixo***FISCAL DO CONTRATO – CONTRATANTE:** *André Aparecido Rossin***FISCAL DO CONTRATO – CONTRATADA:** *Eliane Resmini*

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ n.º 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP, neste ato representada por seu **Diretor Presidente - Valter Aparecido Greve**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 6.046.485, e do CPF n.º 365.481.978-87, por seu **Diretor Administrativo e Financeiro – José Guilherme Lobo**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 23.612.102-9 e do CPF/MF 219.742.268-59, e por seu **Diretor Técnico Operacional – Claudinei Barbosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 079.624.198-81, todos residentes e domiciliados na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: MACIEL ASSESSORES S/S**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.880.336/0001-02, estabelecida à Av. General Flores da Cunha, n.º 1.050 – Sala 704, no bairro Vila Veranópolis, na cidade Cachoeirinha/RS, por seu representante legal **Everaldo Selau Scandolara**, brasileiro, contador, casado, inscrito no CRC sob. n. RS-056618/O-2, portador do RG n.º 1980150 SSP/SC, e do CPF n.º 664.543.449-91, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1. O presente termo tem como objeto:**

- a) Prorrogar a vigência do contrato n.º 020/2021**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016 e sem aplicação de reajuste, conforme acordo entre as partes;

<sup>1</sup> Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação patrimonial, teste de recuperabilidade (Impairment) e consultoria, de itens compreendidos entre terrenos e edificações que constituem o Ativo Imobilizado da Ceasa Campinas.

- b) **Prorrogar o prazo para execução dos serviços**, estendendo o Cronograma de Execução dos Trabalhos até a data de 09/12/2022.
- c) **Firmar o acordo entre as partes quanto à não aplicação de reajuste**, mantendo-se o valor inicial da contratação.
- d) **Alterar as condições de pagamento e faturamento.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, **iniciando-se em 25/10/2022** e se **encerrando em 23/12/2022**, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como na cláusula segunda do contrato inicial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado o Cronograma de Execução dos Trabalhos, tratado na clausula 1.2. do contrato inicial, **até a data de 09/12/2022**, sendo esta a data limite para entrega definitiva dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Por acordo entre as partes, fica mantido o valor da contratação inicial sem reajuste, no total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

5.1. As partes acordam ainda que, em razão das alterações dos prazos de vigência e de execução dos serviços, ficam alteradas as condições de pagamento e de faturamento da presente contratação, na seguinte forma:

5.1.1. Considerando a entrega da versão preliminar dos trabalhos até o momento, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal **até o dia 31/10/2022**, referente à 60% (sessenta por cento) do valor da contratação, que corresponde à **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, para pagamento a ser realizado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.1.2. O saldo remanescente, que representa 40% (quarenta por cento) do valor da contratação, no importe de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, será faturado quando a **CONTRATANTE** aprovar e validar a entrega definitiva dos trabalhos pela **CONTRATADA**, com o pagamento a ser realizado pela **CONTRATANTE** em duas parcelas iguais e sucessivas em **30 (trinta)** e **60 (sessenta)** dias, após a emissão da nota fiscal.

5.1.2.1. A aprovação e validação da entrega definitiva dos trabalhos será feita mediante Termo de Encerramento e Aprovação dos Serviços, conforme **Item 7** do Termo de Referência.

**CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem em vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente termo aditivo ao respectivo termo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 24 de outubro de 2022.

Pela Contratante **CEASA/CAMPINAS**:

**VALTER APARECIDO GREVE**  
Diretor Presidente

**JOSÉ GUILHERME LOBO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CLAUDINEI BARBOSA**  
Diretor Técnico Operacional

Pela Contratada: **MACIEL ASSESSORES S/S**:

EVERALDO SELAU  
SCANDOLARA:66454344  
991

Assinado de forma digital por  
EVERALDO SELAU  
SCANDOLARA:66454344991  
Dados: 2022.10.24 16:37:24 -03'00'

**EVERALDO SELAU SCANDOLARA**  
Sócio Administrador

Pelo Departamento Jurídico – CEASA - Campinas:

**SIMONE NOVAES TORTORELLI**  
OAB/SP n.º 209.427

Testemunhas:

**DÉBORA APARECIDA DE PASSOS**  
CPF: 343.238.128-09

TALITA COSME DE  
OLIVEIRA:3781668080

**TALITA COSME DE OLIVEIRA**  
CPF: 378.166.808.80

Assinado digitalmente por TALITA COSME  
DE OLIVEIRA:3781668080  
DN: cn=TALITA COSME DE  
OLIVEIRA:3781668080, c=BR, o=ICP,  
Serial=PRESENCIAL,  
email=TALITA\_COSME@YAHOO.COM.BR  
Date: 2022.10.24 17:13:37 -03'00'